

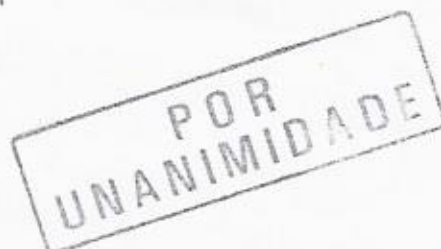


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 65 /2019



**Cria o Troféu "Professor Destaque Legislativo"
no município de Piratini**

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal
de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o troféu "Professor Destaque
Legislativo", para agradecer os professores por seus méritos e relevantes
serviços prestados à educação e ao fortalecimento da cidadania no
município de Piratini.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

I - Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);

II - Ensino Fundamental I (1º Ano ou 5º ano)

III - Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano)

IV - Ensino Médio (1º ano ao 3º ano)

Art. 2º - A premiação ficará disponível a todo o professor
em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto independente da
disciplina que leciona.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser
encaminhamentos à Câmara Municipal de Piratini, de acordo com o
regulamento que será divulgado no site oficial no Legislativo.

REGISTRADO
Em 09/12/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 09/12/19

Alexis Reyes de Barros
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 3º - A Câmara Municipal constituirá uma Comissão Técnica composta por 1 (um) Vereador, 1(um) representante da Escola do Legislativo e 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A entrega do Prêmio será conferida anualmente pelo Poder Legislativo de Piratini/RS, em sessão solene, preferencialmente no mês de outubro.


Art. 5º - Serão premiados professores da rede pública ou privado do município de Piratini.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto



MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
VEREADOR DO PROGRESSISTAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA: O evento tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar experiências educativas de fortalecimento da cidadania e inovadoras executadas por profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio


MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES

VEREADOR DO PROGRESSISTAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

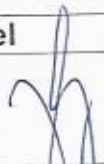
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 65/2019.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N° 65/2019, que "CRIA O TROFÉU "PROFESSOR DE DESTAQUE LEGISLATIVO" NO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

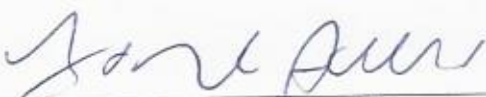
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

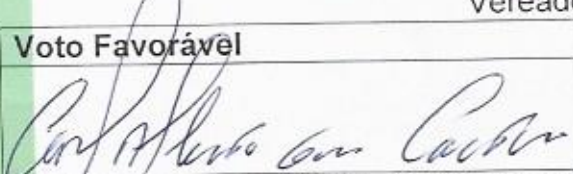
Manoel Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini,

de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

Projeto de Lei nº 65/2019

Origem: Poder Legislativo

**Cria o Troféu “Professor Destaque Legislativo” no
Município de Piratini**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 65/2019 que tem por objetivo criar o Troféu “Professor Destaque Legislativo” no Município de Piratini.

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência dos Municípios para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portanto, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 02 de dezembro de 2019.


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA